

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

AVISO PUBLICAÇÃO INTEGRAL

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior – área de Ciências da Educação e da Formação

- 1 Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu Despacho n.º 137/2019, de 27 de setembro, na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 04/09/2019, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do aviso, por extrato, na 2º série do *Diário da República*, do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, **para ocupação de um posto de trabalho** previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2019, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), atividade na área curricular de Ciências da Educação e da Formação, com afetação à Universidade Sénior de Almodôvar (DISECDJ).
- 2 Para os devidos efeitos, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Almodôvar para a categoria em causa e, da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, nos termos do n.º 1 do artigo34.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi prestada a seguinte informação em 29/08/2019: "não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo".
- 3 Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."
- **4** Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- **5** Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.
- 6 Local de trabalho: Área geográfica do Município de Almodôvar.
- 7 Caraterização dos postos de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pretende-se que os candidatos executem funções na Universidade Sénior de Almodôvar, designadamente: Exercer tarefas de atendimento de alunos e professores da Universidade Sénior de Almodôvar; Exercer tarefas de apoio à atividade docente; Organizar e manter atualizados os processos relativos a alunos, professores e aulas da Universidade Sénior; Adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos afetos a este serviço; Desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento da Universidade Sénior; Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da Universidade Sénior e os restantes serviços da Câmara Municipal; Preparar, apoiar e secretariar reuniões, e elaborar as respetivas atas, se necessário; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos na respetiva área de atuação; Cooperar com outros serviços da Câmara



Câmara Municipal

Municipal, para além de outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

- **8** A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.
- **9 Posicionamento remuneratório de referência**: posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente a €1.201,48 mensais, nos termos da Tabela Remuneratória Única em vigor.
- **10-** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
- 10.1 Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- **10.2** Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.3 – Nível habilitacional exigido:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 - Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado em Ciências da Educação e da Formação, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional.

10.4 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

11 - Âmbito de recrutamento

- **11.1** Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 04/09/2019, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- **11.2** De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

12 - Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

- **12.1 Prazo:** 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso em *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- **12.2 Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, **devidamente preenchido**, **datado e assinado**.
- 12.3 São admitidas candidaturas enviadas em suporte eletrónico, bem como em suporte de papel.
- **12.4** As candidaturas enviadas em suporte eletrónico deverão ser remetidas para <u>recrutamento@cm-almodovar.pt</u>, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
- **12.5** Em caso de entrega de candidatura em suporte de papel, deverá o candidato proceder à sua entrega pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, mediante entrega de recibo comprovativo, durante as horas normais de expediente (8:30 às 16:30 horas) ou remetido, por





Câmara Municipal

correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 – 7700-081 Almodôvar.

12.6 – Em ambas as modalidades de entrega, o formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
- b) Curriculum Vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas, sendo que só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal, se devidamente comprovada mediante fotocópias dos documentos da formação e da experiência profissional, assim como quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida, as atividades/funções que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;
- d) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.
- **12.7** Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.
- **13** Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 – Métodos de seleção:

15.1 – Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- **15.2** A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

15.2.1 – Forma, natureza e duração da prova:

A prova de conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Será efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 120 minutos que incidirá sobre a legislação listada no ANEXO I. Não será permitido





Câmara Municipal

o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, *smartphone*, *tablet*, etc.) Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.3 – A **Avaliação Psicológica** destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.4 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: AC = HA x 20 % + FP x 20 % + EP x 60 %.

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios: AC = HA x 20 % + FP x 20 % + EP x 50 % + AD x 10 % em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas; FP = formação profissional; EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.5 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.6 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: Interesse e motivação profissionais; capacidade de expressão oral e fluência verbal; sentido de organização e capacidade de inovação; capacidade de relacionamento; conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final ou de 30% na valoração final.

15.7 — A valoração, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou fases, ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS

OF = 30 % AC + 40 % EAC + 30 % EPS

15.8 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125–A/2019, de 30 de abril.

16 – Composição e identificação do Júri:

Presidente: Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Cristina Isabel Balbina Bota e Dina Guerreiro Cavaco, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Manuel da Silva Campos e Maria João Santos da Costa Moreira, Técnicos Superiores.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

*



Câmara Municipal

- 17 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet desta Câmara Municipal.
- 18 Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 19 Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
- **20** Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
- **21** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-almodovar.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
- **22** Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
- **23** Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, através de preenchimento de formulário próprio, contendo os elementos previstos no n.º 4 da referida Portaria, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt e por extrato, disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.
- **24** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- **25** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Almodôvar, 27 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota/



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

ANEXO I Legislação para a Prova de Conhecimentos

Conhecimento Geral:

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Despacho n.º 2921/2018, publicado no DRE, 2.º série, n.º 57, de 21 de março de 2018 (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);

Conhecimento Específico:

- Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar Regulamento n.º 453/2018, de 25 de julho, publicado no DRE, 2.º série, n.º 142, de 25 de julho de 2018 (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual;
- Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado, aprovado pelo Lei n.º 71/1998 de 3 de novembro, na sua redação atual;
- Regulamentação da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 389/1999, de 30 de setembro, na sua redação atual.

